Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo - DOENF
Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

http://www.pmnf.rj.gov.br/

Terça-feira, 07 de Outubro de 2025	Ano V \| Edição nº 2432	Página 1 de 47

Sumário

Atos do Prefeito 2
Extrato de Instrumento Contratual 2
Secretaria de Gabinete 3
Ratificação de Credenciamento 3
Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 5
Secretaria de Licitações e Planejamento 6
Termo de Julgamento PE Nº 90093/2025. 6
Termo de Julgamento PE Nº 90.092/2025 9
Termo de Julgamento PE Nº 90.112/2025 - Fracassada 12
Fundação D. João VI 13
Extrato de Instrumento Contratual 13
Secretaria Municipal de Educação 14
Ordem de Serviço nº 47, de 06 de outubro de 2025. 14
Portaria SEDUC Nº 10 e 11, de 07 de Outubro de 2025 15
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 38
Homologação de Licitação PE nº 90.100/2025 38
Secretaria de Infraestrutura e Obras 41
Homologação de Licitação PE nº 90.072/2025 41
Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos 43
Edital – D.O.C.C 43
Conselhos Municipais 45
Edital de Convocação CMAS Nº 002/2025 - Eleição 45
Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios 47
Aviso de Alteração de Licitação PE Nº 90.131/2025 47

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 29673/2025
Contrato: 153/2025
Data da Assinatura: 02/10/2025
Partes: Município de Nova Friburgo e a Associação Brasileira de Agências de Viagens
CNPJ: 27.287.283/0001-50
Objeto: Serviço especializado para viabilizar a participação institucional da Secretaria de Turismo de Nova Friburgo na 52ª ABAV Expo Internacional de Turismo, a contratação compreende a aquisição de estande de 15 m², com montagem básica e taxas obrigatórias
Prazo: 2 meses e 29 dias
Valor: R$ 37.375,00 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Art 74
Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 02 de outubro de 2025

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Johnny Maycon
Prefeito

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA DE GABINETE

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Credenciamento, fulcrada no artigo 74 inciso II c/c artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 37639/2025, a fim de que se proceda a convocação do grupo “Magic Sons” para apresentação artística no dia 10/10/2025, no evento “Festival Cultural de Amparo”, tendo como favorecido DANIEL TEIXEIRA TAVEIRA , CNPJ 51.598.834/0001-81 , com valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Nova Friburgo, 07 de outubro de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Digitally signed by JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.10.07 16:33:04-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA DE GABINETE

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Credenciamento, fulcrada no artigo 74 inciso II c/c artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 37699/2025, a fim de que se proceda a convocação do grupo CONTOS ENCANTOS – Tuini dos Santos Rivas Bitencourt para apresentação artística no dia 11/10/2025, no evento “Festival Cultural de Amparo”, tendo como favorecido TUINI DOS SANTOS RIVAS BITENCOURT, CNPJ 33.533.240/0001-00, com valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Nova Friburgo, 07 de outubro de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Digitally signed by JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.10.07 16:33:29-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Turismo de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 37215/2025, a fim de que se proceda a contratação do grupo BIGODE SERRANO para apresentação musical no evento Festa do Servidor 2025, dia 24 de outubro de 2025, às 18h, no Centro de Convenções de Nova Friburgo, tendo como favorecido HEITOR TAIXEIRÃO SANTARÉM, CPF 058.548.247-01, com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Nova Friburgo, 07 de outubro de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Digitally signed by JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.10.07 13:25:23-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão III

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.093/2025

Processo Administrativo n.º: 6.575/2024
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto e Fechado

Objeto da compra: AQUISIÇÃO de Equipamentos e Mobiliários (itens frustrados e desertos - P.E. 041/23), para atender as necessidades da Policlínica Silvio Henrique Braune, pelo período de 01 (um) ano.

Aceito e Habilitado para a empresa **SZ HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ 57.977.634/0001-16,** pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
02	Unid	02	R$ 8.835,00	R$ 17.670,00	Exclusiva

Perfazendo o valor total da empresa **SZ HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ 57.977.634/0001-16,** em **R$ 17.670,00 (dezessete mil seiscentos e setenta reais).**

Aceito e Habilitado para a empresa **N C F COMERCIO E SERVICOS**, **CNPJ 32.480.783/0001-44,** pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
03	Unid	11	R$ 2.699,99	R$ 29.699,89	Exclusiva

Perfazendo o valor total da empresa **N C F COMERCIO E SERVICOS**, **CNPJ 32.480.783/0001-44,** em **R$ 29.699,89 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).**

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão III

Aceito e Habilitado para a empresa **J MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ 31.889.348/0001-05,** pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

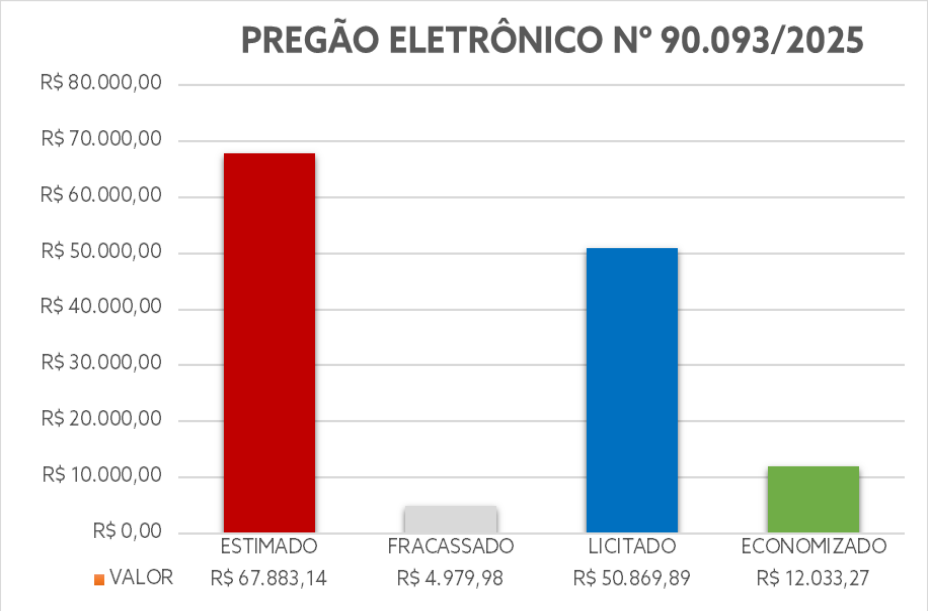
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
04	Unid	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	Exclusiva

Perfazendo o valor total da empresa **J MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ 31.889.348/0001-05,** em **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Item fracassado: 01.

Totalizando o certame em R$ 50.869,89 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de R$ 12.033,27 (doze mil e trinta e três reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado no gráfico abaixo:



NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão III

Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/000100.

Nova Friburgo, 07 de outubro de 2025.

Fernanda Medeiros Rodrigues
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão III
Mat.: 468.036

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão I

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.092/2025

Processo Administrativo nº: 14.295/2025
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021
Característica: Sistema de Registro de Preços - SRP
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFECÇÃO DE LANCHES NOS EVENTOS DA SEDUC, ofertados para o alunado da rede municipal de educação e seus servidores municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), pelo período de 01 (um) ano.

- Aceito e Habilitado para a empresa **ERMAR ALIMENTOS LTDA, CNPJ 27.051.838/0001-60**, pelo melhor lance para o lote relacionado abaixo:

LOTE 01					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
01	UND	2840	R$ 2,53	R$ 7.185,20	AMPLA
02	UND	7630	R$ 1,97	R$ 15.031,10	AMPLA
03	KG	430	R$ 5,22	R$ 2.244,60	AMPLA
04	KG	1270	R$ 5,50	R$ 6.985,00	AMPLA
05	UND	3623	R$ 5,10	R$ 18.477,30	AMPLA
06	UND	4180	R$ 4,39	R$ 18.350,20	AMPLA
07	UND	3590	R$ 10,43	R$ 37.443,70	AMPLA
08	UND	570	R$ 30,21	R$ 17.219,70	AMPLA
09	KG	990	R$ 12,64	R$ 12.513,60	AMPLA
10	KG	2110	R$ 29,49	R$ 62.223,90	AMPLA

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão I

11	UND	4900	R$ 4,18	R$ 20.482,00	AMPLA
12	UND	370	R$ 23,70	R$ 8.769,00	AMPLA
13	UND	1510	R$ 17,90	R$ 27.029,00	AMPLA
14	UND	710	R$ 29,85	R$ 21.193,50	AMPLA
15	UND	500	R$ 12,50	R$ 6.250,00	AMPLA
16	UND	7220	R$ 6,47	R$ 46.713,40	AMPLA
17	UND	210	R$ 27,38	R$ 5.749,80	AMPLA
18	UND	7600	R$ 5,15	R$ 39.140,00	AMPLA
19	UND	7200	R$ 4,97	R$ 35.784,00	AMPLA
20	UND	3960	R$ 18,43	R$ 72.982,80	AMPLA
21	UND	950	R$ 17,69	R$ 16.805,50	AMPLA
22	UND	600	R$ 24,51	R$ 14.706,00	AMPLA
23	UND	600	R$ 28,44	R$ 17.064,00	AMPLA
24	UND	890	R$ 6,24	R$ 5.553,60	AMPLA

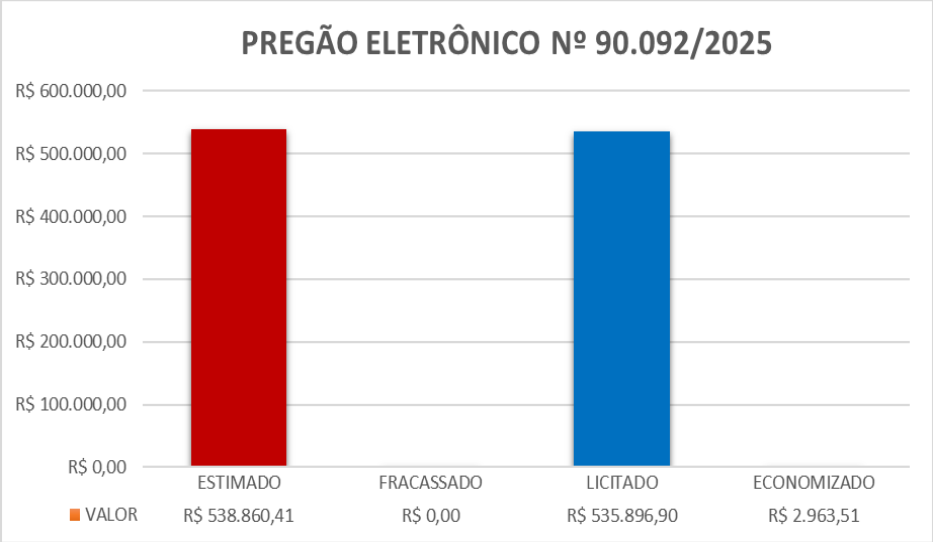
Perfazendo o valor total para a empresa **ERMAR ALIMENTOS LTDA, CNPJ 27.051.838/0001-60,** em R$ 535.896,90 (quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Totalizando o certame em R$ 535.896,90 (quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o valor total de R$ 2.963,51 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrado no gráfico abaixo:

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão I



Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/123.

Nova Friburgo, 07 de outubro de 2025.

Leonardo Gabrig Peixoto
Pregoeiro - Comissão Permanente de Pregão I
Matrícula nº 206.934

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão II

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.112/2025

Processo Administrativo nº: 17.476/2025
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP – Registro de Preços
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE COLETIVO, por meio de fretamento eventual de ônibus, com motorista, para atender as necessidades de deslocamento de estudantes do ensino superior residentes ou vinculados a instituições sediadas no município de Nova Friburgo para eventos educacionais, científicos e tecnológicos, em polos universitários das cidades do estado do Rio de Janeiro, pelo período de 01 (um) ano.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO II, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.112/2025, realizada no dia 07/10/2025, às 10:00h, horário de Brasília. A licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Os relatórios de Julgamento e Habilitação na íntegra e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/138.

Nova Friburgo, 07 de outubro de 2025.

Karla Braga Machado
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão II
Matrícula nº 990.996

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 16502/2024
Data da Assinatura: 26/09/2025
Partes: Fundação Dom João VI e a empresa Singular de Friburgo Serviços Especializados Em Facilities e Segurança Ltda
CNPJ: 40.956.540/0001-68
Objeto: Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 322/2024 - Prorrogação de Prazo
Prazo: 12 meses
Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Art 84 Decreto Federal 11462/23 Art 22
Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 26 de setembro de 2025

Luiz Fernando Dutra Folly
Presidente da Fundação

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Educação

Anexo XV

PROCESSO Nº:21569/2024
DATA: _____/_____/_____
RUBRICA:_____FOLHA:_____

ORDEM DE SERVIÇO nº 47, de 06 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a L**ei 13.019/2014,**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o (os) servidor(es): Regina Coeli Cortes Teixeira Bayer, matr.: 107399 na função de **Gestor**, Caroline Pinheiro Gallo, matr.: 63362 como **Gestor substituto**, Sandra Barboza Mertz Pedrazzi, matr.: 990.643 na função de **Fiscal** e Cintia Damazio da Silva, matr.: 15305 como **Fiscal substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento de nº 73/2025, firmado com este Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Friburgo, que tem por objeto o repasse de recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, referente ao Processo nº 21569/2024.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do termo, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 06 de outubro de 2025.

Caroline Moura Klein
Secretária de Educação
Matr.: 990.953

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 10, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece procedimentos relativos à **pré-matrícula** para ingresso de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na CRFB/1988, em seu art. 227, no que se refere ao direito à educação e o artigo 208, incisos I e IV, da CRFB/88, que confere ao Estado o dever com a educação, efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, e de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a prioridade para o candidato com deficiência (Lei de n° 13.146/2015);

CONSIDERANDO a garantia da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar (Lei de nº 13.882/2019);

CONSIDERANDO o direito à educação como mecanismo de coibir o trabalho infantil por força da previsão constitucional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990-arts. 60/67, III/208) e pelas Convenções Internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT n° 138/182);

CONSIDERANDO o marco legal da primeira infância (lei de n. 13257/17 e alterada pela 15220/25) que prevê o sistema nacional de informação sobre o desenvolvimento integral da primeira infância contará também com informações detalhadas sobre creches e demais instituições de atendimento à primeira infância, de forma a assegurar a qualidade da oferta de educação infantil;

CONSIDERANDO a prioridade em creche no município para aqueles que são beneficiários do Programa Bolsa Família (Lei de nº 14.284/21);

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO a prioridade na Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade para aqueles em condição de monoparentalidade familiar (Lei de nº 14.851/24);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4.395/2015);

CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB nº 1/2010 e nº 6/2010, que reafirmam a mesma orientação da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, para a Educação Infantil, e da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, para o Ensino Fundamental de 9 anos, corroboradas pelo Parecer CNE/CEB n° 2/2018, homologado através da Portaria MEC n° 1.035, de 8/10/2018;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município (Lei Municipal 4.637/2018), que garante vaga em creche ou pré-escola para filho ou dependente de servidor público do município que tenha até 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a garantia de vaga para irmãos na mesma unidade de ensino público (Lei Municipal n° 4.623/2018);

CONSIDERANDO as Deliberações CME/NF nº 029/2020 e n° 040/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1914, de 27 de dezembro de 2022, que institui o Regimento Escolar da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo.

RESOLVE:

Capítulo 1

Seção 1

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir normas e procedimentos relativos à pré-matrícula e ao ingresso de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo para o ano letivo de 2026, conforme a presente Portaria.

Art. 2º As normas para realização da matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação serão definidas, anualmente, através de Portaria de Matrícula, publicada em Diário Oficial do Município pela Secretaria Municipal de Educação.

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Após o período previsto em D.O., a matrícula poderá ser efetuada em qualquer época do ano, conforme regras estabelecidas nesta Portaria de Matrícula.

Seção 2

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Atribui-se ao Setor de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria Municipal de Educação avaliar e organizar o processo de matrícula, sendo responsável pelo sistema de pré-matrícula on-line, gerenciando as alocações das vagas disponíveis, divulgação de dados, expedindo orientações e comunicados, além de dirimir eventuais dúvidas.

Art. 5° Atribui-se ao responsável legal e/ou candidato maior de 18 (dezoito) anos o preenchimento do cadastro único por candidato à pré-matrícula com dados verídicos, sob pena de **cancelamento do cadastro e/ou da vaga** na ocasião em que for verificada a irregularidade ou a duplicidade em nome do candidato.

§1° É obrigação do responsável legal e/ou do candidato maior de 18 (dezoito) anos manter o cadastro atualizado com telefones e endereços no site www.pmnf.rj.gov.br, para recebimento de mensagens, sem prejuízo da sua classificação.

§2° É dever do responsável legal e/ou do candidato maior de 18 (dezoito) anos acompanhar o resultado da pré-matrícula através do site www.pmnf.rj.gov.br ou através das consultas solicitadas nas Unidades Escolares e efetivar a matrícula no prazo estabelecido de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à data de alocação.

§3° A não efetivação da matrícula nas Unidades Escolares no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à data de alocação, implicará perda da vaga e exclusão do cadastro, devendo o status do candidato ser alterado no sistema para desistente, matrícula não confirmada ou cancelamento do cadastro e/ou da vaga, conforme o caso.

Art. 6º Atribui-se ao diretor e/ou secretário da Unidade Escolar, após a alocação pelo sistema de pré-matrícula on-line, efetivar o cadastro dentro do prazo estabelecido no art. 5º, §3° desta Portaria.

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§1° Compete ao diretor e/ou secretário da Unidade Escolar averiguar a documentação, original e cópia, do candidato à vaga, verificando a veracidade das informações prestadas e o cumprimento das exigências elencadas nesta Portaria de Matrícula. O diretor e/ou secretário da Unidade Escolar só efetivará a matrícula após a averiguação da veracidade da documentação apresentada pelo responsável legal e/ou responsável maior de 18 (dezoito) anos.

§2° A informação acerca da efetivação da matrícula pelo responsável legal e/ou candidato maior de 18 (dezoito) anos deverá ser lançada no sistema e-cidade pela Unidade Escolar, em até 2 (dois) dias úteis, após o deferimento da matrícula, podendo acarretar outras alocações por ausência de informação.

Seção 3

MIGRAÇÃO DO CADASTRO DE 2025 PARA 2026

Art. 7º Caso haja candidato já inscrito no cadastro de pré-matrícula,no período para realização de pré-matrícula, ainda não contemplado com a vaga, deverá, obrigatoriamente, atualizar seus dados para que seja possível migrar o cadastro de pré-matrícula para 2026, sob pena de cancelamento do protocolo, caso não realize a confirmação no prazo determinado, com prioridade para a pré-matrícula para o ano letivo de 2026.

Seção 4

DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 8º Será aberto um cadastro para pré-matrícula de novos candidatos, conforme prazos estabelecidos no Anexo I, sendo a classificação de acordo com os critérios previstos na presente Portaria.

Art. 9º As vagas apuradas após o período da pré-matrícula serão disponibilizadas, ao longo do ano de 2025, para o atendimento aos candidatos do cadastro.

Art. 10 A pré-matrícula será realizada através da internet pelo endereço eletrônico www.pmnf.rj.gov.br para as etapas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos), nos dias determinados, conforme Anexo I desta Portaria.

.

§1° No ato do cadastro, o responsável e/ou candidato maior de 18 (dezoito) anos deverá indicar de 2 (duas) a 3 (três) opções de Unidade Escolar.

§2° A alocação do candidato poderá ocorrer em qualquer uma das Unidades Escolares indicadas no cadastro de pré-matrícula.

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§3° A Secretaria Municipal de Educação poderá alocar o candidato nas Unidades Escolares disponíveis próximas às opções inscritas pelo candidato no cadastro de pré-matrícula, a fim de garantir o direito à educação.

Art. 11 No ato da inscrição da pré-matrícula on-line, o responsável legal e/ou candidato maior de 18 (dezoito) anos deverá fornecer, obrigatoriamente:

I - informações cadastrais gerais para todos os candidatos à vaga:

a) nome completo do candidato e data de nascimento, conforme Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

b) número da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento do candidato à vaga;

c) número do CPF do candidato à vaga;

d) nome completo da filiação ou do responsável legal, para candidato menor de 18 anos;

e) número do CPF do responsável legal, para candidato menor de 18 anos;

f) número da Carteira de Identidade do responsável legal, para candidato menor de 18 anos;

g) endereço residencial;

h) número de telefone de contato;

II - informações cadastrais com documentos comprobatórios a serem anexados na inscrição da pré-matrícula on-line e apresentados no ato da matrícula para conferência, se o candidato se enquadrar no seguinte critério:

a) pessoa com deficiência (PcD) e/ou público-alvo da Educação Especial - apresentar atestado médico comprobatório.

III - informações cadastrais com documentos comprobatórios a serem apresentados no ato da matrícula para conferência, se o candidato se enquadrar nos seguintes critérios:

a) caso o responsável seja servidor público do Município de Nova Friburgo apresentar documento que conste o número da matrícula funcional;

b) beneficiário do Programa Bolsa Família - apresentar cartão magnético e/ou documento que comprove a participação do candidato no Programa;

c) irmãos estudando na mesma Unidade Escolar - apresentar declaração da Unidade Escolar.

IV- Informações sobre a origem do candidato:

a) estuda ou sua última escola foi uma escola particular;

b) estuda em uma escola municipal de Nova Friburgo e quer transferência de escola;

c) estuda ou sua última escola foi uma escola de outro país;

d) estuda ou sua última escola foi uma escola pública de outro estado do Brasil;

e) estuda ou sua última escola foi uma escola pública de outro município do estado do Rio de Janeiro;

f) estuda ou sua última escola foi uma escola pública estadual em Nova Friburgo;

g) não estuda atualmente, mas sua última escola foi uma escola municipal de Nova Friburgo;

h) nunca estudou.

Art. 12 Considera-se candidato à vaga prioritária aquele que se enquadrar em pelo menos um dos
critérios abaixo relacionados:
I - candidato que realizou a atualização do protocolo de 2025 para o ano de 2026;
II - pessoa com deficiência (PcD) e/ou público-alvo da Educação Especial, com atestado médico
comprobatório;
III - candidato beneficiário do Programa Bolsa Família;
IV - candidato em condição de monoparentalidade familiar (para creche na educação infantil de
crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade);
V - irmãos estudando na mesma Unidade Escolar;
VI - filho ou dependente de servidor público do Município de Nova Friburgo ;
VII - candidato que apresente distorção idade/série (dois ou mais anos de atraso escolar).

§1° A ordem de classificação levará em conta a acumulação dos critérios prioritários.

§2° Em caso de empate, a prioridade será do candidato mais velho.

§3° É considerada pessoa com deficiência (PcD) e/ou público-alvo da Educação Especial, o candidato
com:
I. ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO
II. BAIXA VISÃO
III. CEGUEIRA
IV. DEFICIÊNCIA AUDITIVA
V. DEFICIÊNCIA FÍSICA
VI. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
VII. DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA
VIII. SURDEZ

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IX. SURDOCEGUEIRA
X. TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO
XI. VISÃO MONOCULAR

§ 4° Para beneficiar-se do critério classificatório, o responsável pela Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou candidato público-alvo da Educação Especial deverá apresentar atestado médico comprobatório no ato da matrícula, sob pena de perda da vaga e exclusão do cadastro, caso não porte o documento.

§ 5° A Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou público-alvo da Educação Especial será atendida e alocada nas Unidades Escolares compatíveis com o atendimento de suas necessidades específicas para melhor desenvolvimento pedagógico.

§ 6° O critério classificatório de condição de monoparentalidade familiar é destinado ao candidato à vaga de creche na educação infantil para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, sendo sua comprovação verificada pela Secretaria Municipal de Educação com o cruzamento de informações de bancos de dados controlados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, sob pena de perda da vaga e exclusão do cadastro caso a condição não seja comprovada.

Capítulo 2

Seção 1

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 13 A Educação Infantil divide-se em:
I - Creche: para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade;

II - Pré-Escola: para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 14 O ingresso na Educação Infantil será feito obedecendo-se à idade mínima necessária a cada período, completada até o dia 31 de março do ano corrente em que ocorrer a matrícula, conforme as seguintes etapas:

I - Berçário: 4 (quatro) meses a 1 (um) ano;

II - Maternal I: 1 (um) ano até 2 (dois) anos;

III - Maternal II: 2 (dois) anos até 3 (três) anos;

IV - Maternal III: 3 (três) anos até 4 (quatro) anos;

V - Pré I: 4 (quatro) anos até 5 (cinco) anos;

VI - Pré II: 5 (cinco) anos até 6 (seis) anos.

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. Ao final do primeiro bimestre letivo, havendo vaga, no caso do berçário, os nascidos até 31 de março do ano corrente poderão realizar o cadastro de pré-matrícula ao completarem 4 (quatro) meses.

Art. 15 Quando a oferta de vagas na Educação Infantil for em horário integral, é facultado ao responsável no ato da matrícula optar por escrito pelo horário parcial, selecionando um dos turnos, tomando ciência que desiste da vaga em período integral.

Parágrafo único. Compete ao diretor, no prazo de 3 (três) dias úteis, vincular o candidato na turma, no sistema e-cidade, somente no turno escolhido pelo responsável, disponibilizando a vaga no outro turno.

Art. 16 No ato da matrícula dos candidatos à vaga na Educação Infantil, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

I. original e cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do responsável legal;

II. original e cópia do comprovante de residência;

III. original e cópia do documento comprobatório do Programa Bolsa Família, quando for o caso;

IV. original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;

V. original e cópia do CPF do candidato;

VI. original e cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS – Cartão do SUS) do candidato;

VII. original e cópia da carteira de vacinação atualizada do candidato;

VIII. original e cópia dos testes neonatais (Pezinho, Coraçãozinho, Olhinho, Orelhinha e Linguinha) do candidato;

IX. atestado médico comprobatório, no caso de Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou público-alvo da Educação Especial, quando for o caso;

X. atestado médico ou atestado com recomendações médicas, quando for o caso;

XI. 02 (duas) fotos 3X4 da criança;

XII. comprovante de vínculo empregatício como servidor público do município de Nova Friburgo, filho ou dependente;

XIII. Guia de Transferência do sistema quando já for estudante da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo.

Parágrafo único: No ato da matrícula dos candidatos à vaga na Educação Infantil, o responsável legal deverá obrigatoriamente assinar os seguintes documentos:

I. Declaração informando cor/raça do candidato;

II. Declaração de uso de imagem do candidato.

III. Ficha de Matrícula

Seção 2

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 17 O Ensino Fundamental divide-se em:

I – Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano;

II – Anos Finais: 6º ao 9º Ano.

Art. 18 Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, o candidato deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no caput do artigo deverão se candidatar à vaga na Pré-Escola.

Art. 19 No ato da matrícula no Ensino Fundamental, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar ou documento comprobatório (guia de transferência do sistema quando já for estudante da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo ou protocolo de transferência) indicando o ano de escolaridade compatível com a matrícula pretendida, nos casos de transferência de escola;

II. original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;

III. original e cópia do CPF do candidato;

IV. original e cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS – Cartão do SUS) do candidato;

V. original e cópia da carteira de vacinação atualizada do candidato;

VI. atestado médico comprobatório, no caso de Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou público-alvo da Educação Especial, quando for o caso;

VII. atestado médico ou atestado com recomendações médicas, quando for o caso;

VIII. 02 (duas) fotos 3X4 do candidato;

IX. original e cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do responsável legal;

X. original e cópia do comprovante de residência;

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XI. original e cópia do documento comprobatório do Programa Bolsa Família, quando for o caso.

XII. comprovante de vínculo empregatício como servidor público do município de Nova Friburgo, filho ou dependente;

Parágrafo único: No ato da matrícula dos candidatos à vaga no Ensino Fundamental, o responsável legal deverá obrigatoriamente assinar os seguintes documentos:

I. Declaração informando cor/raça do candidato;

II. Declaração de uso de imagem do candidato;

III. Ficha de Matrícula

Seção 3

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 20 A Educação de Jovens e Adultos (EJA) divide-se em:

I - Anos Iniciais: I a V fase;

II - Anos Finais: VI a IX fase.

§1º A idade mínima para matrícula e frequência em turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental é de **15 (quinze) anos completos até o primeiro dia letivo do semestre em curso**, conforme art. 5º, da Deliberação CME nº 040/2022.

§2º Para a realização da matrícula na EJA, **é necessária a inscrição no cadastro de pré-matrícula on-line**: www.pmnf.rj.gov.br.

Art. 21 No ato da matrícula presencial, o responsável e/ou candidato maior de 18 anos deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar ou documento comprobatório (guia de transferência do sistema quando já for estudante da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo ou protocolo de transferência) indicando o ano de escolaridade compatível com a matrícula pretendida, nos casos de transferência de escola;

II. original e cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento do candidato;

III. original e cópia do CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do candidato;

IV. original e cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS – Cartão do SUS) do candidato;

V. original e cópia da carteira de vacinação atualizada do candidato;

VI. atestado médico comprobatório, no caso de Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou público-alvo da Educação Especial, quando for o caso;

VII. atestado médico ou atestado com recomendações médicas, quando for o caso;

VIII. 02 (duas) fotos 3X4 do candidato;

IX. original e cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do responsável legal;

X. original e cópia do comprovante de residência;

XI. original e cópia do documento comprobatório do Programa Bolsa Família, quando for o caso.

XII. comprovante de vínculo empregatício como servidor público do município de Nova Friburgo, filho ou dependente menor de 18 anos;

§1º No ato da matrícula dos candidatos à vaga na Educação de Jovens e Adultos, o candidato maior de 18 (dezoito) anos ou responsável legal deverá obrigatoriamente assinar os seguintes documentos:

I. Declaração informando cor/raça do candidato;

II. Declaração de uso de imagem do candidato;

III. Ficha de Matrícula

§2º. O responsável legal pelo candidato menor de 18 anos deverá apresentar original e cópia da Carteira de Identidade e do CPF ou da Carteira de Identidade Nacional (CIN);

Capítulo 3

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 É vedada a cobrança de qualquer custo ou taxa para efetivação da matrícula.

Art. 23 É permitida a edição do cadastro realizado sempre que houver necessidade e/ou interesse do candidato.

Parágrafo único. Em caso de edição no cadastro para vagas prioritárias, poderá ocorrer alteração na classificação geral.

Art. 24 A solicitação para o benefício do transporte escolar será por formulário próprio disponível na Unidade Escolar e a sua concessão dependerá da análise do setor competente da Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes requisitos:

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I - residência na área rural ou em locais comprovadamente de difícil acesso, nos limites territoriais do Município de Nova Friburgo, onde não há circulação de transporte coletivo.
II - comprovação da deficiência ou dificuldade de locomoção (uso de cadeiras de rodas ou mobilidade reduzida) por atestado médico.

Parágrafo único. O estudante somente será eleito à vaga ao transporte escolar, caso não haja matrícula disponível nas Unidades Escolares mais próximas a sua residência.

Art. 25 A necessidade de atendimento ao estudante público-alvo da Educação Especial pelo profissional de apoio escolar estará condicionada à análise do setor competente, podendo este acompanhamento ser realizado de forma exclusiva ou compartilhada, quando for o caso.

Art. 26 Nas Unidades Escolares onde houver estudantes concluintes de 9º ano do Ensino Fundamental, bem como os da IX Fase da Educação de Jovens e Adultos, deverá ser feita a pré-matrícula oferecida na Rede Estadual de Ensino, conforme normas próprias a serem publicadas no site www.matriculafacil.rj.gov.br .

Art. 27 Os casos **omissos** serão resolvidos pela comissão instituída na Ordem de Serviço nº 35, de 14 de agosto de 2024.

Art. 28 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 07 de outubro de 2025.

CAROLINE MOURA KLEIN:04386775790

Assinado de forma digital por CAROLINE MOURA KLEIN:04386775790
Dados: 2025.10.07 11:31:56 -03'00'

Caroline Moura Klein

Secretária de Educação

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DA PRÉ-MATRÍCULA

19/11/25 às 10h a 03/12/25 até as 12h	Realização de novos protocolos de pré-matrícula e edição do cadastro (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) on-line para novos cadastros através do site www.pmnf.rj.gov.br ou nas Unidades Escolares.
05/12/2025	**1ª alocação** - Divulgação da listagem de alocados (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) através do site www.pmnf.rj.gov.br ou nas Unidades Escolares
08 a 10/12/2025	Efetivação da matrícula da 1ª alocação diretamente nas Unidades Escolares
11/12/2025	Emissão de relatório de vagas pelas Unidades Escolares, após a 1ª alocação, para o Setor de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, até as 16h.
12/12/2025	**2ª alocação** - Divulgação da listagem de alocados (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) através do site www.pmnf.rj.gov.br ou nas Unidades Escolares.
15 a 17/12/2025	Efetivação da matrícula da 2ª alocação diretamente nas Unidades Escolares.
18/12/2025	Emissão de relatório de vagas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) pelas Unidades Escolares, após a 2ª alocação, para o Setor de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, até as 16h.
30/01/2026 a 27/02/2026	Reabertura para novos cadastros (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) de pré-matrícula on-line através do site www.pmnf.rj.gov.br ou nas Unidades Escolares.
06/02/2026	**3ª alocação** - Divulgação da listagem de estudantes alocados (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) através do site www.pmnf.rj.gov.br ou nas Unidades Escolares.
09 a 11/02/2026	Efetivação da matrícula (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) da 3ª alocação diretamente nas Unidades Escolares.
12/02/2026	Emissão de relatório de vagas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) pelas Unidades Escolares, após a 3ª alocação, para o Setor de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, até as 16h.
A partir de março / 2026	Efetivação de novos cadastros e/ou solicitação de transferência diretamente na Secretaria Municipal de Educação.
01 a 03/07/2026	Realização da pré-matrícula Educação de Jovens e Adultos (EJA) online para novos cadastros através do site www.pmnf.rj.gov.br ou nas Unidades Escolares.
06 e 08/07/2026	Efetivação da matrícula Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o 2º semestre de 2026 diretamente nas Unidades Escolares.

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 11, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece normas e procedimentos para **renovação, transposição e transferência** interna de matrícula para a permanência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo no ano de 2026 do estudante que cursou o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na CRFB/1988, em seu art. 227, no que se refere ao direito à educação e o artigo 208, incisos I e IV, da CRFB/88, que confere ao Estado o dever com a educação, efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, e de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a Lei de nº Lei n° 13.146/2015 que prevê prioridade para o candidato com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei de nº 13.882/2019 que garante a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO o direito à educação como mecanismo de coibir o trabalho infantil por força da previsão constitucional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990-arts. 60/67, III/208) e pelas Convenções Internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT n° 138/182);

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o marco legal da primeira infância (lei de n. 13257/17 e alterada pela 15220/25) que prevê o sistema nacional de informação sobre o desenvolvimento integral da primeira infância contará também com informações detalhadas sobre creches e demais instituições de atendimento à primeira infância, de forma a assegurar a qualidade da oferta de educação infantil;

CONSIDERANDO a Lei de nº 14.601/2023 que garante prioridade em creche no município para aqueles que são beneficiários do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4.395/2015);

CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB nº 1/2010 e nº 6/2010, que reafirmam a mesma orientação da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, para a Educação Infantil, e da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, para o Ensino Fundamental de 9 anos, corroboradas pelo Parecer CNE/CEB n° 2/2018, homologado através da Portaria MEC n° 1.035, de 8/10/2018;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município (Lei Municipal 4.637/2018), que garante vaga para filho ou dependente de servidor público do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.623/2018, que garante vaga para irmãos na mesma unidade de ensino público;

CONSIDERANDO as Deliberações CME/NF nº 029/2020 e nº 040/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1914, de 27 de dezembro de 2022, que institui o Regimento Escolar da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo.

RESOLVE:

Capítulo 1

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir normas e procedimentos para renovação, transposição e transferência interna de matrícula para a permanência no ano letivo de 2026 do estudante que cursou o ano letivo de 2025 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo.

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§1° Entende-se por renovação de matrícula a confirmação pelo responsável legal, por meio de assinatura em documento próprio (Ficha de Matrícula) e dentro do prazo previsto nesta Portaria, para a permanência do estudante na mesma Unidade em que cursou o período letivo anterior.

§2° Entende-se por transposição de matrícula a transferência entre Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, quando a Unidade de origem em que o estudante cursou o ano letivo de 2025 não oferece a etapa/ano/fase necessária para a continuidade dos estudos no ano letivo de 2026.

§3° Entende-se por transferência interna de matrícula o procedimento que permite ao estudante que está frequentando uma Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo mudar para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação, quando houver vaga imediata na Unidade de interesse.

Art. 2º Atribui-se ao Setor de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria Municipal de Educação acompanhar, avaliar e organizar o processo da matrícula, sendo responsável por gerenciar as alocações das vagas disponíveis, renovação, transposição e transferência interna dos estudantes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo e divulgação dos relatórios, repassando para as Unidades Escolares as orientações e comunicados, além de dirimir eventuais dúvidas.

Art. 3º Compete ao diretor divulgar para a comunidade escolar o calendário de matrículas e realizar levantamento com os responsáveis legais sobre o interesse de permanência na Rede Municipal de Educação para a transposição ou transferência para outra Unidade Escolar.

Art. 4º Compete à direção e servidores da secretaria escolar, nos casos de transposição e transferência interna, anexar à guia de transposição e/ou de transferência o protocolo com o resultado final em 2025, evitando-se, com isso, matrículas irregulares.

Art. 5º É dever do responsável legal comparecer à Unidade Escolar dentro do prazo estabelecido pela Portaria e apresentar a documentação exigida para efetivar a matrícula seja por renovação, transposição ou transferência.

Parágrafo único. A desistência da vaga oferecida ou o não comparecimento do responsável legal dentro do prazo estabelecido implicará perda da vaga naquela Unidade Escolar.

Capítulo 2

DOS PROCEDIMENTOS

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Seção 1

DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 6º A renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Educação matriculados para as etapas de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos) para o ano letivo de 2025 ocorrerá nas próprias Unidades Escolares no período constante no Anexo I desta Portaria.

§1° No ato da renovação, a Unidade Escolar deverá fazer a atualização das informações cadastrais dos estudantes e solicitar a documentação escolar que estiver pendente, incluindo o Histórico Escolar.

§2º A renovação de matrícula na Educação de Jovens e Adultos será feita por semestre, conforme período constante no Anexo I.

Seção 2

DA TRANSPOSIÇÃO

Art. 7º A transposição de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2025 ocorrerá no período constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 8º O levantamento deverá ser realizado pelo diretor em formulário próprio, com preenchimento pelos responsáveis legais do estudante, constando a informação para quais Unidades Escolares tem a pretensão de transferir a matrícula para cursar a etapa/ano/fase necessária para a continuidade dos estudos no ano letivo de 2025.

§1° Este cadastro será realizado no sistema e-cidade pelo diretor da Unidade Escolar de origem.

§2° O sistema irá classificar e alocar os candidatos de acordo com os seguintes critérios abaixo, sendo respeitada a ordem de vagas prioritárias e, em caso de empate, será dada prioridade ao candidato mais velho, levando em conta a acumulação para ordem de classificação:

I. pessoa com deficiência (PcD) e/ou público-alvo da Educação Especial;

II. candidato beneficiário do Programa Bolsa Família;

III. irmãos estudando na mesma Unidade Escolar;

IV. filho ou dependente de servidor público do Município de Nova Friburgo;

V. candidato que apresente distorção idade/série (dois ou mais anos de atraso escolar).

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. A disponibilização da vaga de transposição ao estudante público-alvo da Educação Especial estará condicionada à avaliação do respectivo Setor, objetivando melhor atendimento (ou atendimento específico para a deficiência).

Art. 9º As Unidades Escolares terão acesso ao resultado da transposição com a lista de contemplados na data constante no ANEXO I, cabendo ao diretor informar aos responsáveis legais o resultado e período para a efetivação da matrícula na Unidade Escolar de destino.

§1° Cabe à Unidade Escolar de origem verificar se o estudante se enquadra nos critérios de vagas prioritárias, antes do preenchimento do sistema.

§2° Nas Unidades Escolares onde não houver continuidade de estudos, os estudantes concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental, bem como os da V Fase da Educação de Jovens e Adultos poderão participar da pré-matrícula oferecida na Rede Estadual de Ensino, conforme normas próprias a serem publicadas no site www.matriculafacil.rj.gov.br .

§3° Nas Unidades Escolares onde houver alunos concluintes de 9º ano do Ensino Fundamental, bem como os da IX Fase da Educação de Jovens e Adultos, os estudantes deverão participar da pré-matrícula oferecida na Rede Estadual de Ensino, conforme normas próprias a serem publicadas no site www.matriculafacil.rj.gov.br .

Seção 3

DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 10 A transferência interna de matrícula permite que o responsável legal informe à Unidade Escolar de origem sobre a pretensão de mudar para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação com vaga imediata, no período constante no Anexo I.

§1º A direção da escola de origem verificará a possibilidade de transferência, emitindo a Guia de Transferência manual somente quando houver vaga imediata na unidade de interesse, no período constante no Anexo I.

I - Em caso de não haver disponibilidade de vaga para a Unidade de preferência do responsável legal, a direção da escola de origem poderá verificar em uma outra unidade a possibilidade de transferência imediata com anuência do responsável.

II - Em caso de não aceite de uma das vagas disponibilizadas ou em caso de haver mais interessados do que vagas disponibilizadas na Unidade Escolar de interesse, o responsável deverá manter a renovação da matrícula na Unidade de origem.

III - Em caso de efetivação da matrícula na Unidade pretendida, o responsável legal deverá comparecer à Unidade de origem para retirar a Guia de Transferência manual.

Art. 11 Em caso de candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino privados ou de outras redes públicas de ensino, caberá o ingresso através do cadastro pelo sistema de pré-matrícula no site www.pmnf.rj.gov.br .

Seção 4

DOS DOCUMENTOS PARA TRANSPOSIÇÃO E

TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 12 No ato da matrícula de transposição e transferência interna dos estudantes da Educação Infantil, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos na Unidade Escolar de destino:

I. Guia de Transposição emitida pelo sistema E-Cidade ou Guia de Transferência Interna manual;

II. original e cópia da Certidão de Nascimento do estudante;

III. original e cópia do CPF ou Carteira de Identificação Nacional (CIN) do estudante;

IV. original e cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS – Cartão do SUS) do estudante;

V. original e cópia da carteira de vacinação atualizada do estudante;

VI. original e cópia dos testes neonatais (Pezinho, Coraçãozinho, Olhinho, Orelhinha e Linguinha) do estudante;

VII. atestado médico comprobatório, no caso de Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou público-alvo da Educação Especial, quando for o caso;

VIII. atestado médico ou atestado com recomendações médicas, quando for o caso;

IX. 02 (duas) fotos 3X4 da criança;

X. original e cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do responsável legal;

XI. original e cópia do comprovante de residência;

XII. original e cópia do documento comprobatório do Programa Bolsa Família, quando for o caso;

XIII. comprovante de vínculo empregatício como servidor público do município de Nova Friburgo, filho ou dependente;

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: No ato da matrícula dos estudantes da Educação Infantil, o responsável legal deverá obrigatoriamente assinar os seguintes documentos:

I. declaração informando cor/raça do candidato;

II. declaração de uso de imagem do candidato;

III. Ficha de Matrícula.

Art. 13 No ato da matrícula de transposição e transferência interna no Ensino Fundamental o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos na Unidade Escolar de destino:

I. Guia de Transposição ou Guia de Transferência Interna manual indicando o ano de escolaridade compatível com a matrícula pretendida. Nesse caso, deverá ser anexada cópia da Ficha Individual atualizada;

II. original e cópia da Certidão de Nascimento do estudante;

III. original e cópia do CPF ou da Carteira de Identificação Nacional (CIN) do estudante;

IV. original e cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS – Cartão do SUS) do estudante;

V. original e cópia da carteira de vacinação atualizada do estudante;

VI. atestado médico comprobatório, no caso de Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou público-alvo da Educação Especial, quando for o caso;

VII. atestado médico ou atestado com recomendações médicas, quando for o caso;

VIII. 02 (duas) fotos 3X4 do estudante;

IX. original e cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do responsável legal;

X. original e cópia do comprovante de residência;

XI. original e cópia do documento comprobatório do Programa Bolsa Família, quando for o caso;

XII. comprovante de vínculo empregatício como servidor público do município de Nova Friburgo, filho ou dependente;

Parágrafo único: No ato da matrícula dos candidatos à vaga no Ensino Fundamental, o responsável legal deverá obrigatoriamente assinar os seguintes documentos:

I. declaração informando cor/raça do candidato;

II. declaração de uso de imagem do candidato;

III. Ficha de Matrícula.

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14 No ato da matrícula de transposição e transferência interna na Educação de Jovens e Adultos, o responsável e/ou candidato maior de 18 anos, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos na Unidade Escolar de destino:

I. Guia de Transposição ou Guia de Transferência Interna manual indicando o ano ou fase de escolaridade compatível com a matrícula pretendida. Nesse caso, deverá ser anexada cópia da Ficha Individual atualizada;

II. original e cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento do estudante;

III. original e cópia do comprovante de residência do estudante;

IV. original e cópia da Carteira de Identidade e CPF ou da Carteira de Identificação Nacional (CIN) do estudante;

V. original e cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS – Cartão do SUS) do estudante;

VI. original e cópia da carteira de vacinação atualizada;

VII. atestado médico comprobatório, no caso de Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou público-alvo da Educação Especial, quando for o caso;

VIII. 02 (duas) fotos 3X4 do estudante;

IX. original e cópia do documento comprobatório do Programa Bolsa Família, quando for o caso;

X. comprovante de vínculo empregatício como servidor público do município de Nova Friburgo, filho ou dependente menor de 18 anos;

§1º No ato da matrícula dos candidatos à vaga no Ensino Fundamental, o responsável legal ou o estudante com 18 anos completos ou mais deverá obrigatoriamente assinar os seguintes documentos:

I. declaração informando cor/raça do candidato;

II. declaração de uso de imagem do candidato;

III. Ficha de Matrícula.

§2º O responsável legal pelo estudante menor de 18 anos deverá apresentar original e cópia da identidade e do CPF ou da Carteira de Identificação Nacional (CIN).

§3º A idade mínima para matrícula e frequência em turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos até o primeiro dia letivo do semestre em curso, conforme Deliberação CME nº 040/2022, art. 5º.

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Capítulo 4

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 É vedada a cobrança de qualquer custo ou taxa para efetivação da renovação, transposição e transferência interna de matrícula.

Art. 16 A solicitação para o benefício do transporte escolar será por formulário próprio disponível na Unidade Escolar e a sua concessão dependerá da análise do setor competente da Secretaria Municipal de Educação, considerando o seguinte requisito:

I - residência na área rural ou em locais comprovadamente de difícil acesso, nos limites territoriais do Município de Nova Friburgo, onde não há circulação de transporte coletivo.
II - os estudantes com deficiência e dificuldade de locomoção (uso de cadeiras de rodas ou mobilidade reduzida) comprovados por atestado médico.

Parágrafo único. O estudante somente será eleito à vaga ao transporte escolar, caso não haja matrícula disponível nas Unidades Escolares mais próximas a sua residência.

Art. 17 A necessidade de atendimento ao estudante público-alvo da Educação Especial pelo profissional de apoio escolar estará condicionada à avaliação do Setor de Educação Inclusiva, podendo este acompanhamento ser realizado de forma exclusiva ou compartilhada, quando for o caso.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão instituída na Ordem de Serviço nº 35, de 14 de agosto de 2024, devendo ser protocolado pedido de revisão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Art. 19 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 07 de outubro de 2025.

CAROLINE MOURA KLEIN:04386775790
Assinado de forma digital por CAROLINE MOURA KLEIN:04386775790
Dados: 2025.10.07 11:32:49 -03'00'

Caroline Moura Klein

Secretária de Educação

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

20 a 24/10/2025	Renovação de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Regular). Levantamento pela direção da Unidade Escolar dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Regular que desejam transferência interna
30/10/2025	Emissão de relatório de vagas pelas Unidades Escolares, após período de renovação de matrícula para o Setor de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, até às 16h.
29 a 04/11/2025	Lançamento dos dados dos estudantes no e cidade para transposição.
07/11/2025	Resultado da transposição no sistema.
10 a 14/11/2025	Efetivação da matrícula dos estudantes alocados por transposição diretamente nas Unidades Escolares de destino.
17 a 19/11/2025	Período de transferência interna diretamente nas Unidades Escolares.
24/11/2025	Emissão de relatório de vagas pelas Unidades Escolares, após período de transposição e de transferência interna para o Setor de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, até às 16h.
08 e 10/12/2025	Renovação de matrícula da Educação de Jovens e Adultos para o 1º semestre de 2026.
06, 07 e 08/07/2026	Renovação de matrícula da Educação de Jovens e Adultos para o 2º semestre de 2026.

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.100/2025

Processo Administrativo n.º 16.295/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP – Sistema de Registro de Preços
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e itens necessários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo período de 01 (um) ano.

- Adjudicado e homologado para a empresa **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, CNPJ n.º 24.708.774/0001-30**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

COTA EXCLUSIVA				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	UND	03	R$ 305,50	R$ 916,50
03	UND	03	R$ 585,00	R$ 1.755,00
04	UND	06	R$ 97,50	R$ 585,00
05	UND	06	R$ 136,50	R$ 819,00
17	UND	04	R$ 194,90	R$ 779,60
18	UND	06	R$ 442,00	R$ 2.652,00

Perfazendo o valor total para a empresa **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, CNPJ n.º 24.708.774/0001-30**, em **R$ 7.507,10** (sete mil, quinhentos e sete reais e dez centavos).

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- Adjudicado e homologado para a empresa **AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA, CNPJ n.º 27.679.382/0001-88**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

COTA EXCLUSIVA				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	UND	05	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
07	UND	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

Perfazendo o valor total para a empresa **AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA, CNPJ n.º 27.679.382/0001-88**, em **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

- Adjudicado e homologado para a empresa **GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA., CNPJ n.º 27.217.586/0001-05**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

COTA EXCLUSIVA				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UND	10	R$ 337,87	R$ 3.378,70
14	UND	03	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00

Perfazendo o valor total para a empresa **GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA., CNPJ n.º 27.217.586/0001-05**, em **R$ 11.778,70** (onze mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

- Adjudicado e homologado para a empresa **R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 34.140.249/0001-14**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

COTA EXCLUSIVA				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	UND	05	R$ 1.562,50	R$ 7.812,50

Perfazendo o valor total para a empresa **R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 34.140.249/0001-14**, em **R$ 7.812,50** (sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- Adjudicado e homologado para a empresa **ISM3 SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 50.696.440/0001-01**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

COTA EXCLUSIVA				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
09	UND	04	R$ 9.984,00	R$ 39.936,00

Perfazendo o valor total para a empresa **ISM3 SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 50.696.440/0001-01**, em **R$ 39.936,00** (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Itens Desertos: 08, 13 e 16.
Itens Frustrados: 10, 12 e 15.

Totalizando o certame em R$ 80.534,30 (oitenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de **R$ 19.880,11** (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais e onze centavos).

Os relatórios de Julgamento e Habilitação na íntegra e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: http://pncp.gov.br/editais/28606630000123/2025/117.

Nova Friburgo, 07 de outubro de 2025.

JOÃO VICTOR DE CARVALHO DUARTE
Secretário Mun. de Esportes e Lazer
Matrícula 063.733

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
E
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº. 5.138/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO de empresa especializada para o fornecimento de Artefatos de Concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01 (um) ano.

Homologo e adjudico o resultado da licitação na modalidade de pregão eletrônico via sistema de registro de preços nº. **90.072/2025**.

REGISTRAM-SE os preços das empresas:

ALUZITANA ARTEFATOS DE CONCRETO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 49.636.879/0001-51, pelo melhor valor unitário abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
01	METRO	120	R$ 48,40	R$ 5.808,00	EXCLUSIVA
06	METRO	1000	R$ 41,80	R$ 41.800,00	EXCLUSIVA
07	METRO	1000	R$ 49,99	R$ 49.990,00	EXCLUSIVA
10	METRO	120	R$ 71,50	R$ 8.580,00	RESERVADA
12	METRO	350	R$ 89,89	R$ 31.461,50	RESERVADA
14	METRO	160	R$ 248,99	R$ 39.838,40	RESERVADA
16	METRO	35	R$ 389,50	R$ 13.632,50	RESERVADA
18	METRO	30	R$ 589,00	R$ 17.670,00	RESERVADA
22	UN	800	R$ 28,50	R$ 22.800,00	RESERVADA

Perfazendo o valor total da empresa **ALUZITANA ARTEFATOS DE CONCRETO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 49.636.879/0001-51,** em R$ 231.580,40 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos) **.**

GEMINI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.558.787/0001-72, pelo melhor valor unitário abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
09	METRO	1080	R$ 60,79	R$ 65.653,20	PRINCIPAL
11	METRO	3150	R$ 77,89	R$ 245.353,50	PRINCIPAL
13	METRO	1440	R$ 228,94	R$ 329.673,60	PRINCIPAL
15	METRO	315	R$ 359,09	R$ 113.113,35	PRINCIPAL
17	METRO	270	R$ 531,99	R$ 143.637,30	PRINCIPAL
19	METRO	180	R$ 895,00	R$ 161.100,00	PRINCIPAL
21	UN	7200	R$ 26,70	R$ 192.240,00	PRINCIPAL

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Perfazendo o valor total para a empresa **GEMINI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.558.787/0001-72**, em R$ 1.250.770,95 (um milhão e duzentos e cinquenta mil e setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

L L GASPAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.223.078/0001-08,pelo melhor valor unitário abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
08	M²	300	R$ 86,15	R$ 25.845,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **L L GASPAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.223.078/0001-08,** em R$ 25.845,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.515.983/0001-06,pelo melhor valor unitário abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
02	UN	5000	R$ 4,36	R$ 21.800,00	EXCLUSIVA
03	UN	1000	R$ 6,63	R$ 6.630,00	EXCLUSIVA
04	UN	10000	R$ 3,38	R$ 33.800,00	EXCLUSIVA
05	UN	10000	R$ 5,07	R$ 50.700,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.515.983/0001-06**, em R$ 112.930,00 (cento e doze mil e novecentos e trinta reais).

Item Fracassado: 20.

Totalizando o certame em R$ 1.621.126,35 (um milhão e seiscentos e vinte e um mil e cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

Nova Friburgo, 07 de outubro de 2025.

Bernardo Coelho Verly
Secretário Infraestrutura e Obras
Matrícula 62.009

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Departamento de Operação e Conservação de Cemitérios – D.O.C.C

EDITAL

O Departamento de Operação e Conservação de Cemitérios da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo faz saber pelo presente EDITAL, a quem interessar, que as covas rasas do Cemitério Trilha do Céu constante da relação abaixo estão com prazo de validade a vencer. As famílias que desejarem renová- las por mais 3 (três) anos de direito deverão requerer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de vencimento, e estão ao dispor na listagem abaixo elencados ficando na transparência e no aguarde da manifestação de interesse as famílias que tiveram seu ente querido sepultado neste Cemitério. Estas referidas covas rasas estão com o vencimento de 05 anos encerrados e nada opõe este cemitério a não deixar de abrir as referidas covas rasas após o fim do prazo estipulado pelo Edital, não há registros de reformas (renovação de validade) ou entrada de perpetuidades até o presente momento. Assim sendo, torna-se público o presente Edital.

NOME DO FALECIDO	QUADRA	NÚMERO	VENCIMENTO EM:
ALVAIR LEOCÁDIO	IJ	02	02/10/2025
MARIA APARECIDA HERIDIA BAIERLE	IJ	05	02/10/2025
CLAUDINEI LARANJEIRAS DA SILVA	IJ	11	02/10/2025
MARIA DORALINA LAMBLET	ACÁCIAS	60C	02/10/2025
MARIA RITA DE JESUS	IJ	19	03/10/2025
MARIA MACHADO DA SILVA	IJ	13	03/10/2025
CELIA GUIMARÃES PEREIRA	IJ	22	03/10/2025
TAMIRES RAMIRO ESCAMILHA	IJ	23	03/10/2025
WIRLEY RIBEIRO PINTO	IJ	01A	03/10/2025
FERNANDO NOVAES MARQUES	IJ	16C	05/10/2025
MARIA HELENA FERNANDES	IJ	06	07/10/2025
ISANETE IVONE DA SILVA	KL	16	07/10/2025
AMARO PEREIRA DA SILVA	ACÁCIAS	62A	08/10/2025
JÚLIO CÉSAR ESQUITINE	KL	13	09/10/2025
ILDEFONSO DE SOUZA CARVALHO	ACÁCIAS	64A	10/10/2025
DIRCEU CARVALHO	KL	12	14/10/2025
ADEMAR DOS SANTOS	IJ	09B	16/10/2025
FLORENE PINHEIRO ROSA	ACÁCIAS	64B	17/10/2025
WALTER REIS DE MAGALHÃES	IJ	31	17/10/2025
AMÉRICA UMBELINA WERLY	IJ	04	17/10/2025
ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO SILVA	IJ	20	18/10/2025
AGOSTINHO DOS SANTOS OLIVEIRA	IJ	18	19/10/2025
CARLOS HENRIQUE MACEDO	KL	17	20/10/2025
CAROLINE ALVES TORRES FERNANDES	KL	18	22/10/2025
MAURINA LOBAQUER	K	26	24/10/2025
ZILDA DA SILVA MARQUES	IJ	29	24/10/2025

EUGÊNIA MARLY RIBEIRO	ACÁCIAS	66A	27/10/2025
GERALDO MANOEL KNUPP	IJ	25	30/10/2025
MILTON RIBEIRO	IJ	21	30/10/2025
DAISY MOREIRA VIANNA	R	87	31/10/2025
LUIZ ANTÔNIO DE ANDRADE	J	132	31/10/2025

NOVA FRIBURGO, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CMAS NF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO

Casa dos Conselhos - Telefone: (22) 99621-5485
Rua José Tessarolo dos Santos, 70 - Centro
Nova Friburgo/RJ
CEP: 28625-140 - E-mail: cmasmf@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 002/2025
PARA ELEIÇÃO

A Comissão Especial Eleitoral (CEE), estabelecida na Resolução CMAS/NF 22/2025, de acordo com o deliberado em reunião realizada em 26 de agosto de 2025, e em conformidade com as competências e atribuições conferidas pelo Art. 9º. do Regimento Interno (Resolução CMAS/NF nº. 12/2007 - DO 03/11/2007), faz saber a quantos o presente EDITAL vierem ou dele tiverem conhecimento, que por ele **CONVOCA expressamente o processo eleitoral para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social** (CMAS), instância participativa de controle social instituída pela Lei Municipal 3.548/2007 e 3.584/2007 e Arts. 224, 225 e Inciso I do Art. 574 da Lei Orgânica Municipal (LOM): 4.637/2018.

I - A Assembleia Eleitoral realizar-se-á no dia **21 de outubro** (terça-feira), às 14:00h, em primeira convocação, e as 14:15h, em segunda e última convocação, na sala de reuniões da "Casa dos Conselhos" (antigo Colégio Cefel), na Rua Tessarolo Santos, nº: 70, Paissandú, Nova Friburgo, nos termos do Art. 14 do do Regimento Interno (Resolução CMAS/NF nº. 12/2007).

II - Terá direito a voto o conselheiro titular e, somente na sua ausência, o suplente, e de serem votados, apenas os membros titulares que compõem Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do Art. 11 do Regimento Interno (Resolução CMAS/NF nº. 12/2007) e em conformidade com o §3º. do Art. 3º. da Lei Municipal 3.548/2007.

III - Fica fixada a data de **14 de outubro de 2025** (terça-feira)**, até as 17:00 horas**, como prazo final de inscrição das chapas dos candidatos que desejarem concorrer aos cargos da Mesa Diretora, nos moldes do Art. 10 do Regimento Interno (Resolução CMAS/NF nº. 12/2007).

IV - Pelo princípio democrático da alternância, a próxima Mesa Diretora deverá ser da área da sociedade civil, e por isso as Chapas deverão constar para Presidente um candidato da sociedade civil e para a Vice um candidato da área governamental.

V - As chapas dos candidatos devem ser obrigatoriamente compostas por um conselheiro da área governamental e um da área não governamental, nos termos dos Arts. 10 e 12, §1º., do Regimento Interno (Resolução CMAS/NF nº. 12/2007), respeitado o Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Municipal 3.548/2007 e o Inciso I do Art. 226 da Lei Orgânica Municipal (LOM): 4.637/2018.

VI - A conferência das chapas dos candidatos se dará pela, Comissão Eleitoral, na data de **17 de outubro de 2025** (sexta-feira), que afixará a relação das homologadas em mural da "Casa dos Conselhos", nos termos do Parágrafo Único do Art. 10 do Regimento Interno (Resolução CMAS/NF nº. 12/2007).

VII - A posse da Mesa Diretora será dada imediatamente pelo colegiado, em reunião exclusiva para este fim, conforme já citado acima e previsto nos Arts. 15, 16 e 18 do Regimento Interno (Resolução CMAS/NF nº. 12/2007).

CMAS NF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO

Casa dos Conselhos - Telefone: (22) 99621-5485
Rua José Tessarolo dos Santos, 70 - Centro
Nova Friburgo/RJ
CEP: 28625-140 - E-mail: cmasmf@gmail.com

VIII - Fica delegada a Comissão Eleitoral a adoção de quaisquer providências necessárias ao cumprimento do objetivo deste Edital, nos termos do Art. 19 do Regimento Interno (Resolução CMAS/NF nº. 12/2007), tendo por atribuições ordinárias: Realizar os procedimentos necessários ao escrutínio secreto, preparação das cédulas eleitorais, registro das chapas, contagem e apuração dos votos, nos termos do Art. 19 do Regimento Interno.

Nova Friburgo – RJ, 06 de outubro de 2025.

Comissão Especial Eleitoral

Angelica Medeiros Polo
Governo

Caroline do Couto Duarte Ribeiro
Sociedade Civil

Diego Asth da Silva
Governo

Guilherme de Barros Botelho
Sociedade Civil

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)
COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

UASG: 985867
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.131/2025
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIAS DE TURISMO/CULTURA/ESPORTE E LAZER

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão III, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que tem por objeto o **REGISTO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer, pelo período de 01 (um) ano. A NOVA DATA DE ABERTURA da sessão pública será no dia 23/10/2025, às 10:00 horas. Esta publicação ocorre pela alteração do edital e anexos.** A licitação será realizada no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Data: 23/10/2025 **Horário: 10:00h**
Estimativa: R$ 10.404.405,00 **Processo nº 24.595/2025**

Local de retirada do edital na íntegra:
www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao
Telefones para contato: (22) 2525-9100 / 2525-9101 – Ramal 290
E-mail: pregao3.novafriburgo@gmail.com

Fernanda Medeiros Rodrigues
Pregoeiro – Comissão Permanente de Pregão III
Mat.: 468.036